



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1077 – 28

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2011, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)

Cria o cargo de Assessor de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor de Esportes, passando constar do art. 31 da Lei Complementar nº 011/2003, a seguinte alteração:

Quantidade	Denominação	Código	Carga Horária
01	Assessor de Esportes e Cultura	CC-2 ou FG-2	—40h

Art. 2º Fica acrescido o anexo único da Lei Complementar nº 011/2003 das especificações do cargo de Assessor de Esportes, com a seguinte redação:

~~“CARGO: ASSESSOR DE ESPORTES~~

~~“ATRIBUIÇÕES:~~

~~“Desenvolver atividades práticas e de eventos esportivos; responder por treinos regulares de atividades esportivas específicas com alunos das escolas municipais; organizar competições esportivas com escolares ou com atletas adultos de qualquer ramo esportivo; realizar eventos festivos relativos a atividades do esporte; auxiliar a Secretaria Municipal no trabalho de escolha de potenciais atletas para encaminhá-los no meio esportivo; incentivar a participação de atletas em modalidades esportivas específicas a nível regional, estadual ou nacional; divulgar as atividades esportivas no âmbito escolar e comunitário; responder e zelar pelo material esportivo utilizado no trabalho e prestar contas das atividades à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.~~

~~“CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~“* Carga horária de 40 horas semanais~~

~~“* Recrutamento:~~

~~“a) Cargo em comissão: livre nomeação e exoneração;~~



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1077 – 28

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~“b) Função gratificada: servidor com vínculo com o município ou cedido por outro ente público.~~

~~“REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~“* Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer~~

~~“* Idade Mínima: 18 anos”~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE MARÇO DE 2011.~~

~~JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Registre-se. Publique-se.~~

~~FABIO MAYER BARASUOL,
Secr. Municipal em Exercício da Adm., Plan. e Fazenda.~~